





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUIDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU - CCO CENTRO ACADÊMICO DOS ESTUDANTES DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 001/2021 DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Centro Acadêmico dos Estudantes de Enfermagem Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, torna público o presente Edital de eleição para preenchimento de vaga para o cargo de REPRESENTANTE DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM, para mandato de 01 (um) ano, nos termos do Regimento Interno da UFSJ, Capítulo II, Seção I, ao artigo 45º, conforme Resolução nº 006, de 22 de março de 2010 do Conselho Universitário - CONSU - e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Colegiado do Curso de Enfermagem da UFSJ é o órgão responsável pela 1.1. fixação das diretrizes didático-pedagógicas do curso, bem como pela definição do perfil acadêmico-profissional do estudante.
- 1.2. Ficam abertas inscrições de candidaturas de Representantes Discentes do Colegiado do Curso de Enfermagem da UFSJ-CCO.
- 1.3. A representação discente no Colegiado de Enfermagem será composta por 01 (um) representante titular do corpo discente devidamente matriculado no curso, eleito por seus pares.
- 1.4. O candidato mais votado assume a representação na condição de titular.
- 1.5. Todos os discentes com matrícula ativa no Curso de Enfermagem da UFSJ terão direito a voto no processo de escolha do representante titular.
- 1.6. O presente Edital será divulgado por meio da página do Centro Acadêmico de Enfermagem site da no (https://ufsj.edu.br/caenfermagem/index.php), por e-mail remetida pelo







endereço caenfermagem@ufsj.edu.br, pelo grupo de WhatsApp dos discentes de Enfermagem e pelo Instagram @caenfufsj.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação de Enfermagem da Universidade Federal de São João del-Rei – Campus Centro-Oeste Dona Lindu.
- 2.2. Preferencialmente não ter previsão de formatura e/ou defesa de trabalho de conclusão de curso nos próximos 12 meses.
- Estar disponível para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado 2.3. do Curso de Enfermagem da UFSJ/CCO.

3. DAS VAGAS

3.1. Está aberta 01 (uma) vaga para representante titular do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSJ/CCO.

4. DO MANDATO

4.1. O mandato de represente discente será de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

5. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições dos candidatos a representante discente do Colegiado de Enfermagem serão realizadas exclusivamente via on-line por meio do preenchimento disponibilizada da ficha de inscrição no link: https://form.jotform.com/210428006318042.
- 5.2. As inscrições ocorrerão do dia 20 a 22 de fevereiro de 2021.
- 5.3. O requerente deverá preencher os seguintes dados: Nome completo, Número de Matrícula, Período que cursa, E-mail, Telefone para contato e envio do Comprovante de Matrícula.
- 5.4. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato. Caso o candidato realize a inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última.







6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação da homologação será realizada na página do CAEnf (https://ufsj.edu.br/caenfermagem/index.php), por e-mail, remetida por caenfermagem@ufsj.edu.br aos discentes até às 10h00min do dia 23 de fevereiro de 2021.

7. DA ELEIÇÃO

- 7.1. O voto é secreto, livre e universal, sendo a manutenção do sigilo dos votos de responsabilidade da Comissão Eleitoral do CAEnf.
- 7.2. Os membros discentes do Colegiado do Curso de Enfermagem deverão ser eleitos por seus pares, em votação nominal e secreta, em único turno.
- 7.3. Consideram-se pares os discentes matriculados no curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de São João del-Rei - Campus Centro-Oeste Dona Lindu.
- 7.4. A votação ocorrerá no período de 24 a 25 de fevereiro de 2021, por meio do sistema de votação eletrônica criptografada on-line, disponível no link: https://form.jotform.com/210427444919054.
- 7.5. Os discentes matriculados no curso de Enfermagem poderão votar acessando o link do sistema de votação e identificando-se com as informações solicitadas.
- 7.6. Será admitido somente um voto por discente. Caso o candidato acesse o link de votação mais de uma vez, será considerada apenas a última votação confirmada.
- 7.7. O Centro Acadêmico de Enfermagem não se responsabiliza por votos que não puderem ser submetidos no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da diretoria.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada pela Diretoria Executiva, no dia posterior ao encerramento das votações, após abertura da chave







- criptografada da urna eletrônica, com base nas planilhas geradas pelo sistema de votação.
- 8.2. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos obedecendo à quantidade de vagas descritas no item 3.1 deste edital.
- No caso de empate, serão considerados eleitos os candidatos que 8.3. atenderem aos seguintes critérios classificatórios:
 - Maior tempo para conclusão do curso;
 - Pessoa com maior idade;
 - Pessoa com maior disponibilidade de tempo;

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo eleitoral será divulgado na página do CAEnf 9.1. https://ufsj.edu.br/caenfermagem/index.php, por e-mail, remetido caenfermagem@ufsj.edu.br e no Instagram (@caenfufsj) até às 17h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Recursos contra resultado da eleição deverão ser enviados por meio de email remetido a caenfermagem@ufsj.edu.br no dia 27 de fevereiro de 2021, devidamente fundamentado e acompanhado das provas e dos fatos motivadores.
- **10.2.** A análise dos recurso e a divulgação do resultado final serão conduzidos pela Diretoria Executiva do CAEnf, até às 17h00min do dia 01 de março de 2021, na página do CAEnf https://ufsj.edu.br/caenfermagem/index.php, e por e-mail remetido por caenfermagem@ufsj.edu.br.

11.DO MANDATO

- 11.1. O mandato do Representante Discente eleito para a vaga iniciará em 13 de março de 2021.
- **11.2.** O mandato terá duração conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







- 12.1. Os membros da Diretoria Executiva do CAEnf são inelegíveis. Para se candidatarem faz-se necessário requerer dispensa das atividades da eleição.
- 12.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria Executiva, observados este Edital e as normativas vigentes na UFSJ.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2021

Marcela Regina Azevedo de Castro Oliveira

Presidente

José Gabriel Alves da Silva

Vice-Presidente

Gabriela Lourença Martins do Nascimento

Secretária